

Autógrafo n.36/60

PROJETO DE LEI Nº 40/60


L E I Nº 325

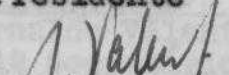
A Câmara Municipal de Palmital decreta:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com a Diretoria de Obras Públicas (D.O.P.) da Secretaria da Viação e - Obras Públicas do Estado de São Paulo, a execução das obras de construção e reforma de 20 (vinte) prédios escolares na zona rural deste Município, no valor de R\$.1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil cruzeiros), mediante Ordem de Serviço a ser expedida pela referida Diretoria.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, EM 1º DE DEZEMBRO DE 1960.


-José Florencio Dias-
Presidente


-Arnaldo Valente-
1º Secretario

assinada em 1-12-60